

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

15 de dezembro de 2017.

Of. 448/17 - GP
HBJ / ahf



Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando para a elevada apreciação dos nobres Vereadores componentes dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que criando crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), matéria de que necessitamos para adequação dos nossos lançamentos contábeis.

Pela importância da medida solicitamos que a sua tramitação se dê em regime de urgência especial, pelo que apresentamos os nossos antecipados agradecimentos.

Na oportunidade externamos a Vossa Excelência e demais nobres pares os nossos elevados protestos de estima e consideração.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
RECEBI EM 15/12/17
HORAS 16:30
ASS. João Amador H. B. do

DD. Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ LUIS NIERI

Exmo. sr.

Em mãos

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais)

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício vigente, no valor de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa.

Despesa	Funcional Programática	04.01.01.17.512.0020.2.071.4.6.90.71-04	R\$	730.000,00
			R\$	730.000,00
	Valor			730.000,00

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

ARTIGO 2º) – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro será oriundo de excesso de arrecadação como determina o artigo 43º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no exercício vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa.

Despesa	Funcional Programática	04.01.01.17.512.0020.2.071.4.6.90.71-04	R\$	500.000,00
			R\$	500.000,00
	Valor			500.000,00

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

ARTIGO 4º) – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo terceiro, correrá por conta de anulação de dotação parcial das seguintes despesas no orçamento vigente:

Despesa	Funcional Programática	04.01.01.17.512.0020.1.504.4.4.90.52	04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52	2146
		04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.93	04.01.01.17.512.0020.1.534.4.4.90.52	2232
		04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52	04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52	2832
		04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52	04.01.01.17.512.0020.2.071.4.4.90.52	2236
	Valor			500.000,00

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira



ARTIGO 5º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 15 de dezembro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Suplementação:

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

2.071	Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira SAAE	R\$	1.230.000,00
Total.....		R\$	1.230.000,00

Redução:

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

1.504	Troca de aeradores da ETE	R\$	65.290,00
2.071	Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira SAAE	R\$	137.293,31
1.534	Imp. do Projeto de Combate a Perdas de Águas (Macromedidores e Telemetria)	R\$	297.416,69
Total.....		R\$	500.000,00

[Handwritten signature]